



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 117/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.146 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 - 2.042. Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar
 - 3.3.50.43.00.00.1303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do estimado excesso de arrecadação da Fonte 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) e do cancelamento no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

- 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 001. GABINETE DA SAÚDE
 - 2.038. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde
 - 3.1.90.11.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
 - 3.1.91.13.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
 - 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 - 2.039. Manter os Postos de Saúde Municipais
 - 3.1.90.11.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
 - 2.043. Manter os Serviços de Transporte da Saúde
 - 3.1.91.13.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal